

E-PROTOCOLO N.º 21.555.309-4

DATA: 09/01/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 81/2024

APROVADO EM 18/04/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR DE AZEVEDO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL.

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO IVAÍ.

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA.

EMENTA: Autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

A instituição de ensino possui o credenciamento para oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.555.309-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A direção da instituição de ensino justifica a solicitação da autorização dos referidos cursos da seguinte forma:

Justificamos que a detenção do curso EJA pertencia ao Colégio Estadual José de Mattos Leão do município de São João do Ivaí, no turno da noite, a partir deste ano de 2024 o colégio passa a ser Cívico Militar o qual não poderá ofertar o turno da noite, sendo que neste município o único Colégio com o turno de funcionamento a noite e o Colégio Estadual Arthur de Azevedo, foi desguindo para ofertar o curso do EJA, o qual dispõe de um excelente espaço físico, biblioteca equipada com fontes de pesquisa e computadores, laboratório de física, química e ciências quadro próprio de professores funcionário (QPM), e condições necessárias para atendimento de boa qualidade a todos os alunos, Nossa intenção é sempre atender nossos alunos, ofertando educação de qualidade e proporcionando a estes todas as oportunidades possíveis de estudarem e serem pessoas instruídas e bons profissionais.

E-PROTOCOLO N.º 21.555.309-4

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II MODALIDADE EJA
(HORA RELÓGIO)**

NRE: Ivaiporã		MUNICÍPIO: São João do Ivaí			
INSTITUIÇÃO DE ESINO: Colégio Estadual Arthur de Azevedo -EFMPN					
ENDEREÇO: Rua Pipino João Batista, 107 – Bairro Nova Brasília					
MUNICÍPIO: São João do Ivaí					
FONE: (43)34772059		NRE: Ivaiporã			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 5204					
TURNOS: Noturno		C. H. TOTAL DO CURSO: 1.600 horas		DIAS LETIVOS SEMESTRAIS: 100	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: SEMESTRAL		
Componentes Curriculares (Disciplinares)		1º Sem.	2º Sem.	3º Sem.	4º Sem.
Arte		50	50	-	-
Ciências		100	100	-	-
Educação Física		-	-	50	50
Ensino Religioso*		-	-	-	10
Geografia		100	100	-	-
História		-	-	100	100
Língua Portuguesa		150	150	-	-
Língua Inglesa		-	-	100	100
Matemática		-	-	150	150
Total de horas		400	400	400	410
Total de Carga Horária do curso: 1.610 horas					

*Oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno.

E-PROTOCOLO N.º 21.555.309-4

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 – Presencial

NRE: 16 – Núcleo de Ivaiporã		MUNICÍPIO: 2520 - São João do Ivai		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00267 – Colégio Estadual Arthur de Azevedo - EFMPN				
ENDEREÇO: Rua pipino João Batista, nº 107		Telefone: (43) 3477 2059		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DE EDUCAÇÃO				
CURSO: 1823	TURNO: NOITE		C.H. 1.234 horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: SILMULTÂNEA/SEMESTRAL		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS ESUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA ESUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DANATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DELINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA ECULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DEMATEMÁTICA ESUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS ECIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

E-PROTOCOLO N.º 21.555.309-4

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO - IF 2 -
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

NRE: 16 - Ivaiporã		MUNICÍPIO: 2520 - São João do Ivaí		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00267 - Colégio Estadual Arthur de Azevedo - EFMPN				
ENDEREÇO: Rua Pipino João Batista, nº 107		Telefone: 43 34771484		
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: 1824		TURNO: Noite		C.H. 1.408
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA:SIMULTÂNEA/SEMESTRAL	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS		-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA		-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO		-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA		-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		

A Licença Sanitária está vigente até 23/01/2025 e o Certificado de Conformidade até 21/09/2024.

E-PROTOCOLO N.º 21.555.309-4

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO
C E Arthur de Azevedo – EFMPN	São João do Ivaí/ Ivaiporã	N.º 2569/2017 de 19/06/2017, de 11/05/2017 a 11/05/2027.	Autorização do curso de Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025.
			Autorização do curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO N.º 21.555.309-4

b) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE